

de distribuição: Sorteio.

0101201-02.2021.8.01.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Kuehne+nagel Serviços Logísticos Ltda.. Advogado: Baudilio Gonzalez Regueira (OAB: 139684/SP). Advogada: Laís Putini de Carvalho (OAB: 333061/SP). Embargado: DBS Madeiras Ltda.. Advogado: Rege Ever Carvalho Vasques (OAB: 3212/AC). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

0101210-61.2021.8.01.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Henrique Luiz Cardoso Neto e outro. Advogado: Hugo Albuquerque Laiola da Silva (OAB: 342201/SP). Agravado: Ildefonso de Sousa Menezes. Embargado: Ildefonso de Sousa Menezes. Advogado: Everton José Ramos da Frota (OAB: 3819/AC). Advogado: Saulo de Tarso Rodrigues Ribeiro (OAB: 4887/AC). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

0700068-52.2021.8.01.0006 - Apelação Cível. Apelante: Espólio de Claudinir Francisco Bonamigo, por sua inventariante Lidiane Xavier Ferreira. Advogada: Luciana Xavier Ferreira (OAB: 4911/AC). Apelado: Banco do Brasil S/A.. Advogado: Nelson Willians Fratoni Rodrigues (OAB: 3600/AC). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

0702088-31.2021.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Adriana Soares da Silva. Advogada: Natalia Olegario Leite (OAB: 422372/SP). Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A. Advogado: Djalma Goss Sobrinho (OAB: 7717/SC). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

0702333-44.2018.8.01.0002 - Apelação Cível. Apelante: Município de Cruzeiro do Sul. Proc. Município: Waner Raphael de Queiroz Sanson (OAB: 4754/AC). Apelado: Clebe Barboza Pereira. Advogado: ÁLVARO MANOEL VIEIRA SAMPAIO (OAB: 4242/AC). Advogada: Josimeire Teixeira Pereira (OAB: 4879/AC). Advogada: Edna Sampaio de Oliveira (OAB: 5493/AM). Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Sorteio.

0704279-20.2019.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: André Luis Tavares da Cruz Maia. Advogado: Rodrigo Mafrá Biancao (OAB: 2822/AC). Advogado: Andrey Fernandes do Rego Farias (OAB: 3898/AC). Apelado: Valdomiro da Silva Magalhaes. Advogado: Valdomiro da Silva Magalhaes (OAB: 1780/AC). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

0711915-37.2019.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Gabriel de Castro Frari. Advogada: Octavia de Oliveira Moreira (OAB: 2831/AC). Apelante: Oziel Jardim de Moura Júnior. Advogado: Mayara Simone Bichara da Silva (OAB: 4636/AC). Advogado: Francisco Ribeiro Neto (OAB: 875/RO). Apelante: Gate - Assistência Médica Hospitalar Ltda. Advogado: Welser Rony Alencar Almeida (OAB: 1506/RO). Apelado: Gate - Assistência Médica Hospitalar Ltda. Advogado: Welser Rony Alencar Almeida (OAB: 1506/RO). Apelado: Oziel Jardim de Moura Júnior. Advogado: Mayara Simone Bichara da Silva (OAB: 4636/AC). Advogado: Francisco Ribeiro Neto (OAB: 875/RO). Apelado: Gabriel de Castro Frari. Advogada: Octávia de Oliveira Moreira (OAB: 2831/AC). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Prevenção ao Órgão.

0713782-02.2018.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Sirlândia Soares Guimarães. D. Pública: Celia da Cruz Barros Cabral Ferreira (OAB: 2466/AC). Apelada: Luciana Nepomucena Dias. Advogado: Cristiano Vendramin Cancian (OAB: 3548/AC). Advogada: Aldelaine Camilo dos Santos (OAB: 4847/AC). Advogado: UENDEL ALVES DOS SANTOS (OAB: 4073/AC). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

0800006-86.2021.8.01.0081 - Apelação Cível. Apelante: L. da S. C.. D. Público: Elisio Manoel Pinheiro Mansour Filho (OAB: 2294/AC). Apelado: M. P. do E. do A.. Promotor: Almir Fernandes Branco. Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Sorteio.

Tribunal Pleno Jurisdicional

0101195-92.2021.8.01.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: DIRETÓRIO ESTADUAL ACRE DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA. Advogado: Silvio de Souza Carlos (OAB: 5059/AC). Agravado: Gadelha & Silveira Empresa de Comunicação Ltda. Advogado: Michel Ribeiro Paes (OAB: 4189/AC). Advogado: Simmel Sheldon de Almeida Lopes (OAB: 4319/AC). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

Processo Administrativo nº:0003360-07.2021.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:DRVJU

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Termo de Homologação. Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre e utilizados nas Comarcas que compõem a Diretoria Regional do Vale do Juruá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 39/2021, de acordo com a Ata de Realização (id 1033388), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:
2. ROSSINEI ALVES PEQUENO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.260/0001-94, com valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para o Grupo 1, conforme Proposta (id 1033348);
3. DALCAR SERVICOS E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.034/0001-94, com valor global de R\$ 36.105,00 (trinta e seis mil cento e cinco reais), sendo R\$ 10.085,00 (dez mil oitenta e cinco reais) para o Grupo 2, R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais) para o Grupo 3 e R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) para o Grupo 4, conforme Proposta (id 1033354);
4. AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.064.790/0001-05, com valor global de R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais), sendo R\$ 6.870,00 para o Grupo 5, conforme Proposta (id 1033371), R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) para o Grupo 6, conforme Proposta (id 1033372), R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais) para o Grupo 7, conforme Proposta (id 1033375) R\$ 6.870,00 para o Grupo 8, conforme Proposta (id 1033378).
5. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
6. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.
7. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 24/09/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005528-79.2021.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:SINDOJUS/AC

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Servidor. lotação. Informação.

DECISÃO

1. Trata-se de expediente - OF n. 40/2021/SINDOJUS/AC, da lavra do Diretor Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Acre, noticiando situação supostamente como irregular, e de igual modo, solicitando informações acerca da nomeação do Sr. Joaquim Jhonata de Araújo Meireles, para o cargo de Diretor de Secretaria perante a Comarca de Sena Madureira, conforme evento Sei n. 1030537.
2. Recepcionado os autos nesta Presidência, depreendeu-se diligência junto a DIPES, notadamente quanto aos dados funcionais do referido servidor, sobrevindo informe da GECAD-CAD da seguinte forma (evento Sei n. 1041219): SITUAÇÃO FUNCIONAL: O servidor JOAQUIM JONATHA DE ARAUJO MEIRELES, matrícula 8000705, foi nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, código CJ7-PJ, designado para desempenhar suas atribuições na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca De Rio Branco, a partir de 1º de março de 2019, conforme Portaria nº 458/2019 (1041147). Mediante Portaria nº327/2021 (1041149), foi exonerado do cargo de Assessor e nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código CJ5-PJ, da Vara Cível da Comarca de Sena Madureira, a partir de 5 de fevereiro de 2021. Informo que o servidor não possui documento de Graduação, consta em seus assentamentos funcionais uma Declaração de conclusão do Ensino Médio (1041230). É a informação

3. Com as informações prestadas, fora instada a Gestora da Unidade Judiciária de lotação do servidor para manifestação sobre a situação retratada (evento Sei n. 1043629).
4. Sobrevieram aos autos as informações constantes do Evento Sei n. 1048699), onde a magistrada titular da Unidade Judiciária de Sena Madureira notícia o seguinte, *ipsis literis*:
 - a) que há, no interior, intensa dificuldade de se encontrar servidores com nível superior, notadamente em Direito, e muitos dos que possuem tal formação não estão dispostos a ir para o interior para assumir o encargo de Diretor de Secretaria;
 - b) a nomeação do referido servidor se deu, precipuamente, a fim de somar mais uma pessoa ao quadro defasado de servidores, a fim de desafogar o serviço destes, razão pela qual é incompreensível a manifestação do Sindicato dos Servidores, já que, com mais um servidor, houve a redução de carga de trabalho dos demais;
 - c) tendo em vista a excepcionalidade da situação, a dificuldade de se encontrar bacharéis em Direito para assumir o encargo e considerando, principalmente, os excelentes serviços prestados pelo servidor Joaquim Jonatha de Araújo Meireles, bem assim, que a insurgência do Sindicato dos Servidores não parece estar pautada pelo interesse público, vez que a exoneração do servidor em comento traria mais prejuízos do que benefícios